



“Abre ao Orçamento Fiscal e da
Seguridade Social vigente do
Município de Dois Irmãos do Buriti
– MS, crédito adicional especial no
valor de R\$ 42.939,00”.

O **Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – OFSS vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

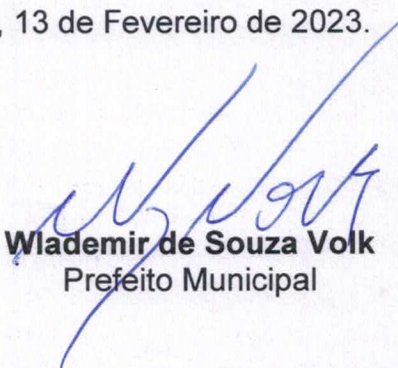
I - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), dentro da mesma fonte de recurso dos novos elementos inseridos, conforme Anexo II.

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2023 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 13 de Fevereiro de 2023.


Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.0002.2025.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.469,50

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.469,50

TOTAL DE CREDITO ABERTO R\$ 42.939,00

TOTAL FISCAL R\$ 42.939,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 42.939,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

99.999.9999.9999.0000 – Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R\$ 42.939,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 42.939,00

TOTAL FISCAL R\$ 42.939,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 42.939,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 794/2023

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

"Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.939,00".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - OFSS vigente do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS, crédito adicional especial no valor de R\$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
I - anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 42.939,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais), dentro da mesma fonte de recurso dos novos elementos inseridos, conforme Anexo II.

Art. 3º. Nos termos do Anexo I, as dotações inseridas no Orçamento Programa de 2023 através desta Lei, poderão, ainda, posteriormente, serem suplementadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor autorizado no artigo anterior, utilizando-se dos recursos previstos nos Incisos II e III, § 1º do Art. 43, ambos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 13 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.122.0002.2025.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.469,50

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 21.469,50

TOTAL DE CREDITO ABERTO R\$ 42.939,00

}}}

TOTAL FISCAL R\$ 42.939,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 42.939,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Especial

ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

99.999.9999.9999.0000 - Reserva de Contingência

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência R\$ 42.939,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R\$ 42.939,00

TOTAL FISCAL R\$ 42.939,00

TOTAL SEGURIDADE R\$ 0,00

TOTAL GERAL R\$ 42.939,00

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal, o expediente dos dias 20 (segunda-feira), 21 (terça-feira) e 22 (quarta-feira) de fevereiro de 2023.

Art. 2º - O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 10 de Fevereiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 25/2023.

Dispõe sobre a designação de servidora para desempenhar atribuição de fiscal de contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município DIB/MS;

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que o fiscal de contrato é um servidor especialmente designado pela administração do Legislativo, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos na forma do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora SIMONE CANDIDO DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assistente Administrativo Parlamentar - Símbolo DAI-3, para atuar como fiscal de contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, especialmente para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 2º - A Servidora designada por meio desta Portaria, passa a ter a responsabilidade pela fiscalização dos contratos vigentes, e ainda aqueles que vierem a ser formalizados pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º - À Servidora oficialmente designada caberá dentre outras responsabilidades previstas em lei, as seguintes atribuições: